



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO 4907

De 13 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.000,00.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4204, de 04 de dezembro de 2019, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04.03.339030000000000754 – **08.244.0006.2.086**– **Ficha 175** – **R\$ 12.000,00**

04.03.339030000000000754 – **08.244.0006.2.088**– **Ficha 178** – **R\$ 21.000,00**

09.02.33903000000000010 – **17.512.0017.2.062**– **Ficha 415** – **R\$ 100.000,00**

Total R\$ 133.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.03.339039000000000137 – **08.244.0005.2.081** – **Ficha 162** – **R\$ 21.000,00**

04.03.339039000000000137 – **08.244.0005.2.082** – **Ficha 173** – **R\$ 12.000,00**

08.01.999999000000000010 – **99.999.0015.9.999** – **Ficha 332** – **R\$ 100.000,00**

Total R\$ 133.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 13 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 27.224

De 17 de abril de 2020.

“Designa novo membro da Comissão Especial prevista no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3.887, de 26 de setembro de 2012, que ‘Dispõe sobre o ressarcimento de danos materiais causados a terceiros pelo Município de Orlandia, seu respectivo processo administrativo e dá outras providências.’”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar um novo membro para participar da Comissão destacada em epígrafe, cujo intuito é a apuração de responsabilidade do Município de Orlandia sobre ressarcimento de danos materiais causados a terceiros, formada exclusivamente por três servidores públicos do quadro efetivo de pessoal da Administração Pública Municipal:

I – Adriano Francisco de Oliveira, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 27.921.648-8 SSP/SP;

ARTIGO 2º - Ratificar as demais disposições da Portaria nº 18.746/2013, a qual instituiu a Comissão Permanente prevista no artigo 3º da Lei nº 3.887/12;

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Orlandia, 17 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 27.228

De 23 de abril de 2020.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019.

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/19, instaurado pela Portaria 26.427, de 30 de abril de 2019, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Fernando Pereira Guerra, RG 43.324.314-4, Professor de Artes – PEB II.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 27.229

De 23 de abril de 2020.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2019.

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/19, instaurado pela Portaria 26.910, de 23 de janeiro de 2020, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelos servidores Alex Aparecido Silvane, RG 29.376.719-1, ajudante operacional, e Ronaldo Rufino, RG 15.644.592, motorista, e aplicar sanção porventura cabível, e aplicação da respectiva sanção.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4913

De 27 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 337.550,00.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4204, de 04 de dezembro de 2019, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 337.550,00 (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforçar a seguintes dotação orçamentária:

07.01.44905100000000010 – **27.812.0014.1.013**– **Ficha 299** – **R\$ 337.550,00**

Total R\$ 337.550,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.07.33903900000000010 – **12.364.0012.2.046** – **Ficha 289** – **R\$ 168.775,00**

06.08.33903900000000010 – **12.306.0013.2.047** – **Ficha 297** – **R\$ 168.775,00**

Total R\$ 337.550,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 27 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.911

De 27 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 4.906, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 4.895, de 16 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados o inciso II do *caput* do artigo 1º; o inciso II do § 1º do artigo 1º; e o artigo 2º, todos do Decreto nº 4.906, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.906, de 17 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.”

I - antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos, prevista no inciso II do art. 2º do art. 94 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007;

.....”

Art. 3º. Fica incluído o § 3º no artigo 1º do Decreto nº 4.906, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º.”

.....”

§ 3º. No caso do servidor optar pela conversão de 1/3 de férias em pecúnia, conforme previsto no § 3º do art. 105 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, esta será paga concomitantemente no mês de dezembro com a gratificação natalina.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 27 de abril de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal